



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.231/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cenário e Conselho Municipal de Educação em Campina Verde
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG

Data: 22/12/20

Ass:

José Nelson G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB. MG - 143911

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA"

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado para a "Associação Cultural Afro Brasileira Pai Joaquim das Pedreiras."

- 1- Um lote de terreno de nº 12 da quadra nº 83, de forma triangular, cadastrada na Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob o nº NO-21-03-83-12, com área total de 147,54m², medindo 18,10 metros de frente para a Rua Fortaleza; 24,34 metros de frente para a Avenida Goiás; e 16,30 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A área doada destina exclusivamente para construção da sede da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



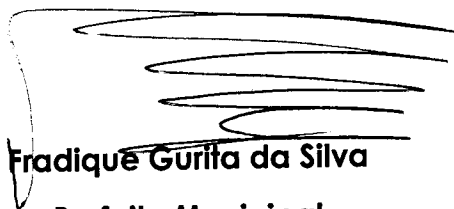
Parágrafo único – Não poderá haver destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art.3º - A donatária tem o prazo de 36 meses para construir a sede na área doada, a contar da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial.

Parágrafo único – Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Campina Verde/MG, 22 de dezembro de 2020.



Fradique Gurifa da Silva
Prefeito Municipal